



MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA DA INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL A REALIZAR-SE NO DIA 23/07/2021

Curitiba, 15 de julho de 2021

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome da Administração, convidamos a todos a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Inepar Equipamentos e Montagens S.A – Em Recuperação Judicial (“Inepar Equipamentos” ou “Companhia”), a ser realizada em 23 de julho de 2021, às 14h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, nos termos do Edital de Convocação.

Convocação em Caráter Excepcional - A INEPAR Equipamentos e Montagens S/A. – Em Recuperação Judicial, por se tratar de subsidiária integral, tendo apenas uma acionista a INEPAR S/A Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, está convocando uma Assembleia Geral Extraordinária com prazo inferior ao previsto em lei, tendo em vista a vacância da Presidência Conselho de Administração. Estando a única acionista de acordo com a realização emergencial fora do prazo legal, sendo, no entanto, necessário disponibilizar o material da Assembleia com antecedência mínima de 8 dias.

Ainda, a Inepar Equipamentos, por se tratar de subsidiária integral da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação, combinado com § 2º do Art. 1º da Instrução CVM 481/2009, não disponibilizará o sistema de votação à distância.

Destacamos que as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária estão descritas no Edital de Convocação e no presente documento, a qual contempla a proposta da Administração e orientações gerais para participação na Assembleia, divulgado na data de hoje ao mercado.

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos à Assembleia que estão à sua disposição na sede social da Companhia, no site (www.inepar.com.br), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários(www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Balcão (www.b3.com.br).

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

André de Oms
Membro do Conselho de Administração

Augusto Araújo de Oms
Membro do Conselho de Administração

Irajá Galliano Andrade
Diretor de Relações com Investidores

SUMÁRIO

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES	5
A. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	6
A.1 Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Inepar.....	6
B. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	16

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas por proposta da Administração na Assembleia Geral Extraordinária da Inepar Equipamentos a ser realizada no dia 23 de julho de 2021, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

A Inepar Equipamentos realizará a **Assembleia Gera Extraordinária** convocada para:

Dia: 23 de julho de 2021
Local: Alameda Dr. Carlos de Carvalho n. 373,
Cjto. 1101 – 11º andar, bairro Centro, Cep 80410-
180, Curitiba/PR – Brasil
Horário: 9h00

Na Assembleia Geral Extraordinária (ou “AGE”) serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Eleição de 1 (um) membro no Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Atilano de Oms Sobrinho, conforme pedido de renúncia apresentada e acatada na Reunião do Conselho de Administração de 06/07/2021, para completar o mandato em curso;
- (2) Eleição do Presidente do Conselho de Administração para complementar o mandato em curso;
- (3) Ratificação dos termos do acordo de transação celebrado em 30 de março de 2021 com os debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures da sua controladora Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, e respectivo aditamento de 25 de maio de 2021, para constituir garantia em favor de sua controladora, representada por alienação fiduciária de 76.493 (setenta e seis mil, quatrocentas e noventa e três) cotas subordinadas de titularidade da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial de emissão do Taranis - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.164.462/0001-78 (“Fundo”, “Cotas Subordinadas” e “Alienação Fiduciária de Cotas”, respectivamente);

- (4) Cessão fiduciária de todos os frutos, rendimentos, remunerações, vantagens e direitos decorrentes da totalidade das Cotas Subordinadas mencionadas no item (3) anterior, bem como da totalidade das cotas seniores de emissão do Fundo e de titularidade da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial e/ou quaisquer outros proventos, bens, valores, produtos decorrentes de venda dos ativos do Fundo, incluindo os recursos recebidos em razão de resgate ou amortização das Cotas Subordinadas e/ou das Cotas Seniores (“Cessão Fiduciária”);
- (5) Autorização à Diretoria da Companhia para adotar e praticar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima.

A proposta de Administração sobre as informações de cada uma das matérias da Assembleia Geral Extraordinária, estão detalhadas neste documento.

A. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Inepar Equipamentos submete à Assembleia Geral Extraordinária a proposta a seguir descritas.

A.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Inepar

Primeiro item: Eleição de 1 (um) membro no Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Atilano de Oms Sobrinho, conforme pedido de renúncia apresentado e acatado na Reunião do Conselho de Administração de 06/07/2021, para completar o mandato em curso

Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é composto por 3 (três) membros, todos eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 03/12/2020, sendo eleitos em chapa única indicada pelo acionista controlador, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 31/12/2021.

Considerando que em 06/07/2021 foi apreciado e acatado pelo Conselho de Administração o pedido de renúncia apresentado pelo Presidente do Conselho o Sr. Atilano de Oms Sobrinho, membro da Chapa única indicada pelo acionista controlador, tendo naquela oportunidade ficado vago o respectivo cargo.

Considerando que no § 8º do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia define que no caso de vaga em definitivo de qualquer Conselheiro, caberá à Assembleia de Acionistas eleger o substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído, a controladora indicou o Sr. **Mounir Chaowiche**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná, para completar o mandato em curso.

Em conformidade com o disposto no artigo 10 da Instrução CVM 481/2009, consta do Anexo I ao presente, as informações mínimas indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do formulário de referência, relativamente ao candidato indicado.

Além disso, o membro indicado deverá apresentar declaração prévia nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como preencher todos os requisitos aplicáveis para a investidura em seu respectivo cargo.

Segundo item: Eleição do Presidente do Conselho de Administração para complementar o mandato em curso

Considerando que o § 7º, do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia dispõe que no caso de vaga definitiva do Presidente do Conselho, a assembleia geral elegerá o substituto que, na qualidade de Presidente do Conselho, exercerá as funções até o final do mandato.

Para tanto, a acionista controladora apresentou a indicação do Sr **Mounir Chaowiche**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Presidente do Conselho de

Administração, o qual deverá completar o mandato em curso.

Terceiro item: Ratificação dos termos do acordo de transação celebrado em 30 de março de 2021 com os debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia, e respectivo aditamento de 25 de maio de 2021, para proceder com:

- (i) A constituição de garantia em favor de sua controladora Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, representada por alienação fiduciária de 76.493 (setenta e seis mil, quatrocentas e noventa e três) cotas subordinadas de titularidade da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial de emissão do Taranis - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.164.462/0001-78 (“Fundo”, “Cotas Subordinadas” e “Alienação Fiduciária de Cotas”, respectivamente);
- (ii) Cessão fiduciária de todos os frutos, rendimentos, remunerações, vantagens e direitos decorrentes da totalidade das Cotas Subordinadas mencionadas no item (3) anterior, bem como da totalidade das cotas seniores de emissão do Fundo e de titularidade da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial e/ou quaisquer outros proventos, bens, valores, produtos decorrentes de venda dos ativos do Fundo, incluindo os recursos recebidos em razão de resgate ou amortização das Cotas Subordinadas e/ou das Cotas Seniores (“Cessão Fiduciária”);

Breve Historico e Conclusão da Transação:

Em 20.07.2012 foi assinado o Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão de Debêntures Conversíveis em Ação, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da INEPAR S.A Indústria e Construções (“ESCRITURA DE DEBÊNTURES”), na qual figuraram INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como emissora dos títulos, INEPAR PARTICIPAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, IESA, PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e IESA OLÉO & GÁS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL como fiadoras e garantidoras, e, na qualidade de agente fiduciário a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, como agente fiduciário. Nesta escritura previu-se a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, sem a emissão de cautelas ou certificados, pelo valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

A ESCRITURA DE DEBÊNTURES foi aditada em 30.07.2012 (“1º ADITAMENTO”) e em 26.02.2013 (“2º ADITAMENTO”), alterando-se, nessas ocasiões, a forma de cálculo e pagamento de juros e correção monetária. Em 10.05.2013 houve novo aditamento (“3º ADITAMENTO”) ocasião em que, dentre outras questões, prorrogou-se o período de carência das debêntures até 27.08.2013, alterando-se também a data de incorporação da remuneração ao principal para 29.07.2013 e a data dos vencimentos das parcelas de amortização. Em 27.09.2013, após a 18ª Assembleia Geral de Debenturistas houve novo aditamento da escritura (“4º ADITAMENTO”), em que foi formalizado que haveria a incorporação de encargos ao principal no mês de setembro de 2013 e pagamento de juros sobre o saldo devedor no período entre outubro de 2013 e fevereiro de 2014, como contrapartida à concessão de nova carência à INEPAR, que só precisaria iniciar o pagamento das parcelas de amortização do principal em 27.03.2014;

A ESCRITURA DE DEBÊNTURES previu a constituição de quatro garantias da operação, nos termos da cláusula IX e X do Quadro Resumo: (i) alienação fiduciária de imóvel com valor equivalente a, pelo menos, 25% do valor total da emissão; (ii) cessão fiduciária de aplicações financeiras equivalentes a pelo menos 7% do valor total integralizado; e (iii) a cessão fiduciária de direitos creditórios, garantindo ao menos 120% do valor do saldo devedor das debêntures e (iv) fiança;

Em 27.07.2012, as partes firmaram a Escritura de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, (“ESCRITURA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA”), por meio da qual a IESA alienou fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, o imóvel de matrícula 24.269 do 2º Registro Geral de Imóveis de Macaé (“IMÓVEL MACAÉ”), de sua propriedade. No mesmo dia, a ESCRITURA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA foi registrada no 1º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro;

Em 07.08.2012, foi firmado o “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA - APLICAÇÕES FINANCEIRAS”, (“CESSÃO FIDUCIÁRIA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS”), ao qual se seguiram dois TERMOS ADITIVOS, firmados em 04.10.2012 e 11.10.2012, por meio dos quais a INEPAR cedeu fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, aplicações financeiras por ela detidas junto ao BANCO BVA que seriam aplicadas em certificados de depósito bancário de liquidez diária, emitidos pelo banco (“CDBs”);

Em 20.07.2012, a IESA cedeu fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, por meio do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS

CREDITÓRIOS EM GARANTIA (“CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS”) os créditos decorrentes de diversos contratos de longo prazo, em garantia à operação de emissão de debêntures. O referido instrumento foi aditado em 10.05.2013 (“1º ADITIVO À CESSÃO DE RECEBÍVEIS”) e em 27.09.2013 (“2º ADITIVO À CESSÃO DE RECEBÍVEIS”), alterando-se a relação dos créditos cedidos;

A INEPAR e suas fiadoras reiteradamente deixaram de atender a condições e obrigações previstas da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, da CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS e da CESSÃO FIDUCIÁRIA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures;

Em 25.06.2014, o AGENTE FIDUCIÁRIO ajuizou a execução de título extrajudicial de nº 1058554-14.2014.8.26.0100, em trâmite perante a 35ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo - SP (“EXECUÇÃO”), demandando o pagamento de R\$ 113.087.386,44 (cento e treze milhões, oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

Em 20.08.2014, as DEVEDORAS opuseram embargos à execução de nº 1079222-06.2014.8.26.0100 perante a 35ª Vara Cível da comarca de São Paulo/SP (“EMBARGOS À EXECUÇÃO”), alegando ausência de certeza, liquidez e exigibilidade da dívida, bem como, subsidiariamente, excesso de execução. Os EMBARGOS À EXECUÇÃO ainda estão pendentes de julgamento;

Em 01.09.2014, o GRUPO INEPAR ajuizou pedido de recuperação judicial, autuado sob o nº 1010111-27.2014.8.26.0037, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo - SP (“RECUPERAÇÃO JUDICIAL”);

A relação de credores apresentada pelas Organizações INEPAR na RECUPERAÇÃO JUDICIAL indicou o crédito oriundo da ESCRITURA DE DEBÊNTURES na relação de credores quirografários;

Em 09.12.2014, a Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL acolheu a divergência de crédito apresentada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO e reconheceu a extraconcursalidade do crédito, que foi excluído da RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

Em 09.02.2015, as Organizações INEPAR apresentaram a impugnação de crédito de nº 0004948-54.2015.8.26.0100 (“IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO”) perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo a fim de ver reconhecida a concursalidade do crédito do AGENTE FIDUCIÁRIO;

Em 10.07.2018, a IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO foi rejeitada, tendo restado confirmada a extraconcursalidade da totalidade do crédito do AGENTE FIDUCIÁRIO;

Em 08.08.2018, as Organizações INEPAR interpuseram o agravo de instrumento nº 2163541-54.2018.8.26.0000 (“AGRAVO DE INSTRUMENTO”), distribuído para a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, contra a decisão que rejeitou a IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. O referido recurso foi suspenso para tratativas de acordo entre as PARTES;

O Plano de Recuperação Judicial das Organizações INEPAR, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 13.05.15 e homologado pelo MM. Juízo em 21.05.15, em decisão publicada em 25.05.15, previu expressamente na cláusula 9.19 que “O Grupo Inepar poderá constituir FIDC a fim de quitar a dívida extraconcursal com Credores Não Sujeitos ao Plano, mediante o qual serão transferidos direitos, expectativas de direito e interesses litigiosos (judiciais, arbitrais e extrajudiciais) detidos pelo Grupo Inepar.”, autorizando a utilização das cotas de um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios para quitação do passivo extraconcursal, bem como previu, na cláusula 9.20, a utilização do imóvel de matrícula nº 24.269 do 2º RGI de Macaé - RJ para pagamento dos debenturistas da 5ª Emissão;

Em 02.04.19, a INEPAR constituiu o TARANIS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ nº 31.164.462/0001-78 (“FIDC TARANIS”);

As PARTES (Devedoras e a Emissora Inepar) entraram em recomposição para pôr fim aos litígios existentes e evitar novos. Para tanto, as DEVEDORAS e a GARANTIDORA reconhecem e confessam como líquido, certo e exigível, o saldo devedor no montante de R\$ 337.219.036,26 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e dezenove mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos), em 30/03/2021 (“SALDO DEVEDOR INTEGRAL”)¹.

As PARTES acordam que será realizada amortização extraordinária do SALDO DEVEDOR INTEGRAL pelas DEVEDORAS com recursos decorrentes da venda do imóvel registrado perante o Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ sob a matrícula nº 24.269, atualmente objeto da Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrada em 27 de julho de 2012 no âmbito da Emissão das Debêntures (“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA” e “IMÓVEL MACAÉ”, respectivamente) até 30 de março de 2021, ou com recursos próprios das DEVEDORAS (“AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA”), nos termos abaixo:

A AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA será de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), corrigidos pelo índice IPCA + 6% a.a., a partir de 04/04/2019 até a data da realização do pagamento e deverá ser paga com recursos próprios das DEVEDORAS ou decorrentes da venda do imóvel a terceiros. Na hipótese de a venda do IMÓVEL MACAÉ ser concretizada por valor inferior a R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), as

¹ Equivalente ao valor histórico da dívida previsto na ESCRITURA DE DEBÊNTURES corrigido pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Tabela TJSP acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano), acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor corrigido.

DEVEDORAS se obrigam a efetuar a complementação do valor necessário para atingir o referido montante.

Após o efetivo recebimento do valor da AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA pelos Debenturistas nos termos acima descritos, bem como após a ratificação desta Transação pela INEPAR em Assembleia de Acionistas e a assinatura de todos os instrumentos necessários para a implementação da transação, o AGENTE FIDUCIÁRIO procederá com a liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA sobre o IMÓVEL MACAÉ, emitindo o respectivo termo de liberação, ficando de responsabilidade da INEPAR em proceder a averbação no registro de imóveis.

A parcela extraordinária e a primeira parcela com vencimento em 30 de março de 2021 já devidamente pagas totalizaram R\$ 31.854.098,60 (Trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).

Para quitação do SALDO DEVEDOR INTEGRAL, após o pagamento da AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, as DEVEDORAS deverão realizar o pagamento de R\$ 298.334.662,44 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) a ser atualizado mensalmente pelo IPCA, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano até a data do efetivo pagamento, observado que, com a incidência da Taxa de Aceleração abaixo, o saldo devedor a ser pago pelas DEVEDORAS passará a ser de R\$ 211.820.382,39 (duzentos e onze milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) a ser atualizado mensalmente pelo IPCA, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano até a data do efetivo pagamento da cada parcela (“SALDO DEVEDOR ACORDO”), em nove parcelas graduais conforme o cronograma abaixo (“AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA”).

Caso as DEVEDORAS estejam adimplentes com o pagamento das parcelas programadas, será aplicada, a cada parcela paga, um fator multiplicador de 1,40843208, de modo a conceder uma amortização a maior no SALDO DEVEDOR INTEGRAL, nos seguintes termos (“TAXA DE ACELERAÇÃO”).

Data de Pagamento	Percentual de Amortização	Saldo Valor Nominal	Saldo Devedor Integral			Saldo Valor Nominal	Valor pago pela Companhia			Valor adicional abatido do Saldo Devedor Integral, considerando a aceleração de pagamento		
			Valor Nominal	Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem		At Mon	Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem	At. Mon	Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem
			R\$ 337.219.036,26				R\$ 239.428.680,99					
30 de março de 2021	Amortização Extraordinária Paga		R\$ 38.884.413,42				R\$ 27.608.298,60*				R\$ 11.276.114,82	
30 de março de	Saldo a Pagar		R\$ 298.334.622,84				R\$ 211.820.382,39				R\$ 86.514.240,45	

2021												
30 de março de 2021	Amortização Ordinária Paga		R\$ 5.964.351,98				R\$ 4.234.745,90*			R\$ 1.729.606,08		
30 de março de 2021	Saldo a Pagar		R\$ 292.370.270,87				R\$ 207.585.636,49			R\$ 84.784.634,38		
27 de dezembro de 2021	3,0612%	R\$ 292.370.270,87	R\$ 8.950.110,33	6%	IPCA	R\$ 207.585.636,49	R\$ 6.354.662,34	6%	IPC A	R\$ 2.595.447,99	6%	IPCA
27 de dezembro de 2022	4,2105%	R\$ 283.420.160,53	R\$ 11.933.480,44	6%	IPCA	R\$ 201.230.974,15	R\$ 8.472.883,12	6%	IPC A	R\$ 3.460.597,32	6%	IPCA
27 de dezembro de 2023	5,4945%	R\$ 271.486.680,09	R\$ 14.916.850,55	6%	IPCA	R\$ 192.758.091,02	R\$ 10.591.103,90	6%	IPC A	R\$ 4.325.746,65	6%	IPCA
27 de dezembro de 2024	6,9767%	R\$ 256.569.829,54	R\$ 17.900.220,67	6%	IPCA	R\$ 182.166.987,12	R\$ 12.709.324,68	6%	IPC A	R\$ 5.190.895,98	6%	IPCA
27 de dezembro de 2025	8,7500%	R\$ 238.669.608,87	R\$ 20.883.590,78	6%	IPCA	R\$ 169.457.662,44	R\$ 14.827.545,46	6%	IPC A	R\$ 6.056.045,31	6%	IPCA
27 de dezembro de 2026	10,9589%	R\$ 217.786.018,09	R\$ 23.866.960,89	6%	IPCA	R\$ 154.630.116,98	R\$ 16.945.766,24	6%	IPC A	R\$ 6.921.194,64	6%	IPCA
27 de dezembro de 2027	13,8462%	R\$ 193.919.057,21	R\$ 26.850.331,00	6%	IPCA	R\$ 137.684.350,73	R\$ 19.063.987,02	6%	IPC A	R\$ 7.786.343,97	6%	IPCA
27 de dezembro de 2028	100,0000%	R\$ 167.068.726,21	R\$ 167.068.726,21	6%	IPCA	R\$ 118.620.363,71	R\$ 118.620.363,71	6%	IPC A	R\$ 48.448.362,50	6%	IPCA
TOTAL			R\$ 292.370.270,87				R\$ 207.585.636,49			R\$ 84.784.634,38		

(*) Pagamento realizado conforme curva de remuneração no dia 30/03/2021, utilizando-se o IPC-A de Fevereiro/2021, uma vez que não havia sido divulgado o IPC-A de Março/2021.

Ainda, em virtude da demonstração da alta eficácia dos recebíveis que performam o TARANIS - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.164.462/0001-78 (FIDIC TARANIS), os debenturistas acordaram em Assembleia aceitar como garantia da transação, a alienação fiduciária de 172.560 (cento e setenta e duas mil, quinhentas e sessenta) cotas subordinadas de emissão do FIDIC TARANIS de titularidade da Companhia e de suas controladas Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial, e IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação judicial, assim como a cessão fiduciária de todos os frutos, rendimentos, remunerações, vantagens e direitos decorrentes da totalidade das referidas Cotas Subordinadas, bem como da totalidade das cotas seniores de emissão do Fundo de titularidade da Companhia e da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial (“Cotas Seniores”), e/ou quaisquer outros proventos, bens, valores, produtos decorrentes de venda dos ativos do Fundo, incluindo os recursos recebidos em razão de resgate ou amortização das Cotas Subordinadas e/ou das Cotas Seniores.

A Companhia informa ainda que a eficácia do acordo está sujeita a ratificação em Assembleia Geral

de Acionistas. O acordo estabelece por fim, a resolução de uma pendência que perdurava por mais de 7 anos, voltando a tornar-se adimplente com esta importante operação, ressalvado a ratificação em Assembleia de Acionistas.

Ademais, informa que a referida transação também já foi protocolada no juízo da recuperação judicial.

Quarto item: Autorização à Diretoria da Companhia para adotar e praticar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima

Autorizar à Diretoria da Companhia para adotar e praticar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação acima mencionada, em especial o Instrumento de Alienação Fiduciária das cotas de sua titularidade no Fundo Taranis.

B. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site (www.inepar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Edital de Convocação
- Manual e Proposta da Administração, contendo informações sobre as materias que serão objeto de deliberação, dentre outras informações com por exemplo: (a) o candidato a membro do Conselho de Administração – Item 12 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480 – Anexo I.

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelo fone: +55 41 3025 1316 ou enviando e-mail ao ri@inepar.com.br.

Curitiba (Pr), 15 de julho de 2021.

André de Oms
Membro do Conselho de Administração

Augusto Araújo de Oms
Membro do Conselho de Administração

Irajá Galliano Andrade
Diretor de Relações com Investidores

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. Com relação aos membros do conselho de administração, será indicado o seguinte membro para compor o Conselho.

Nome	Data de Nascimento	profissão	CPF	Cargo eletivo ocupado	Data da eleição e data da posse	Prazo de Mandato	Indicação do controlador	Outros cargos exercidos na Companhia
Mounir Chaowiche	18/06/1961	Administrador	394.463.109-97	Conselheiro e Diretor Presidente	23/07/2021	AGO de 2022	Sim	Nenhum

A) Nenhum dos membros acima nominados sofreu nos últimos 5 (cinco) anos:

(i) Qualquer condenação criminal.

Não há

(ii) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas.

Não há

(iii) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não há

B) Informações sobre os membros do Conselho de Administração.

(i) Currículo, contendo as seguintes informações:

(i.i) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos; e

(i.ii) Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

- **MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná, é graduado em Administração, com especialização em Gestão de Políticas Públicas e em Consultoria Empresarial pelas universidades federal de Brasília e Santa Catarina, com vasta experiência no setor infraestrutura, presidindo empresas público-privadas na área de saneamento e habitação, com sólida capacidade de liderança e interlocução com entidades de classe, governamentais e internacionais. De 1981 a 2006, trabalhou na Caixa Econômica Federal, sendo este o terceiro maior banco do país; De 2006 a 2010 atuou como Presidente da COHAB Curitiba, empresa de capital misto responsável pelo desenvolvimento de programas habitacionais em Curitiba; De 2011 a 2014, atuou como Presidente da COHAPAR, empresa de capital misto responsável pelo desenvolvimento de programas habitacionais no Estado do Paraná; e de 2015 a 2018 atuou como Presidente da SANEPAR, empresa de Saneamento listada na

Bolsa de Valores.

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não Aplicável

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

A Companhia em questão não possui os comitês mencionados.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não Houve

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores do emissor:

- (i) Administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;

Não há

- (i) Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor;

Não há

- (i) Administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras, diretas ou indiretas do emissor.

Não Há

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

(i) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor.

Não aplicável

(ii) Controlador direto ou indireto do emissor.

Nome	CPF	Pessoa Relacionada (CNPJ)	Cargo na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação	Tipo de Pessoa
Mounir Chaowiche	394.463.109-97	INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ/MF nº 76.627.504/0001	Diretor Presidente	Controle	Física

(iii) Caso seja relevante, fornecer, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não aplicável